

**COVID 19: ERSE APROVA MEDIDAS EXCECIONAIS
PARA CONSUMIDORES EMPRESARIAIS EM LAY OFF**

Exmos. Senhores,

Em comunicado do dia 8 de abril, a ERSE informa sobre algumas medidas para o setor da energia, no âmbito do COVID 19, algumas delas para consumidores empresariais que estejam em regime de Lay Off.

FATURAÇÃO DOS TERMOS DE POTÊNCIA, DE CAPACIDADE, FIXO E DE ENERGIA

Os clientes do fornecimento de energia elétrica e do fornecimento de gás natural que se encontrem em situação de crise empresarial nos termos do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, relativas ao encerramento total ou parcial da sua atividade económica, têm o direito à alteração dos encargos de potência ou capacidade, do termo fixo e de energia a serem faturados.

O cliente, quando abrangido por disposição do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, deve comunicá-la ao respetivo comercializador, devendo para o efeito apresentar cópia do requerimento eletrónico previsto no n.º 1 do artigo 2.º deste diploma legal.

Mais informações:

[COMUNICADO DA ERSE](#)

[REGULAMENTO DA ERSE](#)

ATP – Associação Têxtil e Vestuário de Portugal